



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.287, de 14 Abr 80/

QUE DENOMINA RUA MARIA DE LOURDES
BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominada de Rua Maria de Lourdes Brito, uma artéria ainda sem denominação nesta cidade.

§ ÚNICO - A rua citada no Art. anterior, fica localizada no Conjunto de 20 Casas Residenciais, que estão sendo construídas nos fundos da residência do Vereador Rubens Almeida de Menezes, no bairro de Santo Antonio, nesta cidade.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB(Casa Juvenal Lício de Sousa), em 14 de Abril de 1980.


EDMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Constitucional